

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 38/2017/SGP – Manaus, 16 de janeiro de 2017

Delega competência à Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região para expedir atos de movimentações dos magistrados e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ELEANORA SAUNIER GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 35, XVI, do Regimento Interno, c/c o art. 6º, g, do Regulamento Geral dos Serviços;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 a 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da 11ª Região;

CONSIDERANDO a Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015, CordOrd - 16201-23.2015.5.00.0000;

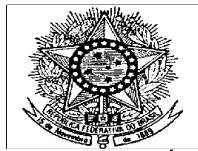
CONSIDERANDO a Proposta de Alteração Redacional do Regimento Interno, elaborada pela Comissão do Regimento Interno, nos termos do DP-65/2016;

CONSIDERANDO que a Presidência pode delegar parte das atribuições de sua competência, se não houver impedimento legal, a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial, nos termos da Lei 9.784/1999, em seus arts. 12 e 14 e parágrafos;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da celeridade processual;

CONSIDERANDO que esta Presidência estabeleceu, antecipadamente, tratativas com o Corregedor Regional deste Tribunal;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Of. Circ. 195/2015/SGP e do Of. TRT.STP 1/2017/CRI da Comissão do Regimento Interno (DP-194/2017),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência



R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência à Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região para expedir atos de:

I - organização do quadro de fixação dos juízes substitutos, com expedição de portarias e todas as ações necessárias para sua movimentação no âmbito deste Regional;

II - designação de magistrados para atuar em processos de 1ª Instância em que haja declaração de impedimento ou suspeição de juízes titulares ou substitutos; e

III - administração da atividade itinerante.

Parágrafo único. As portarias de deslocamento e de concessão de diárias a magistrados e servidores que atuarem na Justiça Itinerante, assim como aos servidores da Corregedoria Regional, quando em atividades correicionais, também estão abrangidas pela delegação de competência a que se refere o *caput* deste artigo e seu inciso III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Presidente do TRT da 11ª Região